COMANDO DA MARINHA
GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA Nº 205/MB, DE 22 DE ABRIL DE 2014

Incorporação à Armada, classificação, subordinação, nomeação do Comandante do Aviso Hidroceanográfico Fluvial (AvHoFlu) "Caravelas" e delegação de competência.

O COMANDANTE DA MARINHA, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010 e o art. 26, inciso V, do Anexo I ao Decreto nº 5.417, de 13 de abril de 2005, resolve:

Art. 1º Incorporar à Armada o AvHoFlu "Caravelas".

Art. 2º Classificar o AvHoFlu "Caravelas" como navio de 4ª classe.

Art. 3º Subordinar o AvHoFlu "Caravelas" ao Comando de Operações Navais.

Art. 4º Nomear o Capitão-Tenente FABIO LUIS MOREIRA JACOBUCCI BAMBACE para exercer o cargo de Comandante do AvHoFlu "Caravelas".

Art. 5º Delegar competência ao Comandante de Operações Navais para transferir a subordinação do AvHoFlu "Caravelas" ao Comando do 6º Distrito Naval.

Art 6º Esta Portaria entra em vigor no dia 2 de maio de 2014.

JULIO SOARES DE MOURA NETO

PORTARIA Nº 206/MB, DE 22 DE ABRILRIDE 2014

Incorporação à Armada, classificação, subordinação, nomeação do Comandante do Navio-Transporte Fluvial (NTrFlu) "Almirante Leverger" e delegação de competência.

O COMANDANTE DA MARINHA, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010 e o art. 26, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 5.417, de 13 de abril de 2005, e considerando o disposto nos art. 1-2-1 e 1-2-3 da Ordenança Geral para o Serviço da Armada (OGSA), aprovada pelo Decreto nº 95.480, de 13 de dezembro de 1987, resolve:

Art. 1º Incorporar à Armada o NTrFlu "Almirante Leverger".

Art. 2º Classificar o NTrFlu "Almirante Leverger" como navio de 3ª classe.

Art. 3º Subordinar o NTrFlu "Almirante Leverger" ao Comando de Operações Navais.

Art. 4º Nomear o Capitão-de-Corveta MARCO AURELIO DE CASTRO FARIAS para exercer o cargo de Comandante do NTrFlu "Almirante Leverger".

Art. 5º Delegar competência ao Comandante de Operações Navais para transferir a subordinação do NTrFlu "Almirante Leverger" ao Comando do 6º Distrito Naval.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor no dia 2 de maio de 2014.

JULIO SOARES DE MOURA NETO

CONSULTORIA JURÍDICA

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 2/CONJUR/MD, DE 17 DE ABRIL DE 2014

Atribui à Coordenação-Geral de Direito Administrativo e Militar da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Defesa o serviço de acompanhamento jurídico em apoio às operações militares decorrentes do emprego temporário das Forças Armadas em ações de Garantia da Lei e da Ordem destinadas à preservação da ordem pública e incolumidade das pessoas e do patrimônio.

A Consultora Jurídica do Ministério da Defesa, no uso de suas atribuições, com fundamento no Parágrafo Único do Art. 6º do Ato Regimental do Advogado-Geral da União nº 6, de 19 de junho de 2002, e no Art. 4º do Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, CONSIDERANDO o Parágrafo 2º do Art. 7º do Decreto nº 3.897, de 24 de agosto de 2001, resolve:

Art. 1º Atribuir à Coordenação-Geral de Direito Administrativo e Militar da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Defesa o serviço de acompanhamento jurídico em apoio às operações militares decorrentes do emprego temporário das Forças Armadas em ações de Garantia da Lei e da Ordem destinadas à preservação da ordem pública e incolumidade das pessoas e do patrimônio.

Art. 2º Ficam ressalvadas do disposto no art. 1º as atividades de competência das Consultorias-Jurídicas da União nos Entes Federativos, admitida a consulta a esta Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Defesa nas matérias relativas à atuação das Forças Armadas em operações de Garantia da Lei e da Ordem, conforme o disposto no art. 8º-F da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995.

Art. 3º Esta Orientação Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

LIVIA CARDOSO VIANA GONÇALVES

Ministério da Educação

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO PLENO

SÚMULA DO PARECER Nº 6, DE 22 DE ABRIL DE 2014
REUNIÃO ORDINÁRIA DOS DIAS 1º , 2 E 3 DE ABRIL DE 2014

Processos: 23001.000181/2004-00 e 23001.000047/2007-43 Parecer: CNE/CP 6/2014 Comissão: Nilma Lino Gomes (presidente), Rita Gomes do Nascimento (relatora), Ana Dayse Rezende Dorea (membro), Erasto Fortes Mendonça (membro) e Luiz Roberto Alves (membro) Interessado: Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno - Brasília/DF Assunto: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores Indígenas Voto da comissão: À vista do exposto, propõe-se ao Conselho Pleno a aprovação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores Indígenas, na forma deste Parecer e do Projeto de Resolução anexo, do qual é parte integrante Decisão do Pleno: APROVADO por unanimidade.
Observação: De acordo com o Regimento Interno do CNE e a Lei nº 9.784/1999, os interessados terão prazo de 30 (trinta) dias para recursos, quando couber, a partir da data de publicação desta Súmula no Diário Oficial da União, ressalvados os processos em trâmite no Sistema e-MEC, cuja data de publicação, para efeito de contagem do prazo recursal, será efetuada a partir da publicação nesse Sistema, nos termos do artigo 1º, § 2º, da Portaria Normativa MEC nº 40/2007. Os Pareceres citados encontram-se à disposição dos interessados no Conselho Nacional de Educação e serão divulgados na página do CNE (http://portal.mec.gov.br/cne/).

ANDRÉA MALAGUTTI
Secretária Executiva

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 179, DE 22 DE ABEIL DE 2014

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS VITÓRIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 1.424, de 05.09.2013, da Reitoria deste Ifes, resolve:

Homologar o Resultado do Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação de Professor Substituto de que trata o Edital nº 01/2014, conforme relação anexa.

HUDSON LUIZ CÔGO
Substituto

ANEXO
ÁREA DE ESTUDO/DISCIPLINA: METALURGIA - 40 horas - 2ª chamada

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTO	CLASSIFICAÇÃO
0005	Bianca Medeiros	62,60	1º
0009	Felipe Costa Broseghini	61,44	2º
0010	Simão Vervloet Ramos	54,88	3º
0003	Sandro Neves da Silva	54,10	4º
0008	Rafaela Oliveira Alves	52,40	5º
0006	Geovane Viturino da Silva	44,80	6º

PORTARIA Nº 80, DE 22 DE ABRIL DE 2014

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS VITÓRIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 1.424, de 05.09.2013, da Reitoria deste Ifes, resolve:

Homologar o Resultado do Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação de Professor Substituto de que trata o Edital nº 03/2014, conforme relação anexa.

HUDSON LUIZ CÔGO
Substituto

ANEXO

ÁREA DE ESTUDO/DISCIPLINA: ELETROTÉCNICA - 40 horas

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTO	CLASSIFICAÇÃO
0012	Ismael De La Varga Urtubi	58,60	1º
0025	Ronimar Espíndula Volkers	56,10	2º
0043	Vitor Reuter Carréra Torres	48,00	3º
0003	Felipe de Paula Trigo Ferraz	45,60	4º
0051	Odair de Barros Junior	40,40	5º
0011	Carlos Alberto Nascimento Filho	37,80	6º

ÁREA DE ESTUDO/DISCIPLINA: Estradas/Hidrologia; Drenagem; Planejamento, Orçamento e Gerenciamento de Projetos; Construção Civil Pesada - 40 horas

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTO	CLASSIFICAÇÃO
0021	Rose Marie Del Fiume Silva	46,40	1º
0050	Thiago Pandolfi Depizzol	40,00	2º

ÁREA DE ESTUDO/DISCIPLINA: ESTRADAS/TOPOGRAFIA, GEOPROCESSAMENTO E CARTOGRAFIA - 40 horas

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTO	CLASSIFICAÇÃO
0013	Fábio Pavan Picolli	58,80	1º

ÁREA DE ESTUDO/DISCIPLINA: INGLÊS - 40 horas

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTO	CLASSIFICAÇÃO
0018	Irma Iunes Miranda	65,40	1º
0037	Thalita Cunha de Rezende	65,10	2º
0039	Ewerton Martins Fonseca	59,70	3º

ÁREA DE ESTUDO/DISCIPLINA: PORTUGUÊS - 40 horas

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTO	CLASSIFICAÇÃO
0016	David Batista	72,80	1º
0017	Márcia Moreira Custódio	60,00	2º
0015	Rafael Cavalcanti do Carmo	54,00	3º
0042	Shirlei Cristiane Araújo de Freitas	50,90	4º

CAMPUS NOVA VENÉCIA

PORTARIA Nº 83, DE 22 DE ABRIL DE 2014

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - CAMPUS NOVA VENÉCIA, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Homologar o Resultado do Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação de Professor Temporário de que trata o Edital nº 01/2014 Campus Nova Venécia, conforme relação anexa.

JAYME SANTOS

ANEXO

Área de Estudo/Disciplina: Arquitetura e Urbanismo - 40 Horas

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
001	RAPHAEL MELO BORGES	70,0	1º
006	EMANUELLA SOSSAI ALTOÉ	8,0	Não Habilitada
004	JULIANO PRATA HONORATO	2,4	Não Habilitado
003	BRUNA PIN BAROLLO	2,0	Não Habilitada

Área de Estudo/Disciplina: Língua Estrangeira - Espanhol - 20 Horas

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
005	MANUELA BRITO TIBURTINO CAMATA	50,8	1º
007	SANTIAGO DANIEL HERNANDEZ-PILOTO RAMOS	37,9	Não Habilitado
002	MARIA EMÍLIA CELLIA AHNERT	26,0	Não Habilitada

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 174, DE 22 DE ABRIL DE 2014

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no exercício de suas atribuições, conforme estabelece o inciso VI, do art. 16, do Anexo I, do Decreto N° 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e o Art. 3º do Decreto N° 6.425, de 4 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º Prorrogar os prazos estabelecidos no Art. 1º, Incisos I, II e III, da Portaria nº 699, de 06 de dezembro de 2013, relativos às etapas e atividades do processo de realização do Censo da Educação Superior 2013, a ser realizado via Internet em todo o território nacional, conforme o cronograma a seguir:

a) abertura do Sistema do Censo da Educação Superior na Internet para entrada de dados;

Data: 03/02/2014

Responsável: Inep

b) período de coleta de dados, por digitação nos questionários "on line" e por importação de dados pela Internet;

Data Inicial: 03/02/2014

Data Final: 15/05/2014

Responsáveis: Representante legal e Pesquisador Institucional (PI) da Instituição de Educação Superior (IES)

c) período de verificação da consistência dos dados coletados;

Data Inicial: 16/05/2014

Data Final: 02/06/2014

Responsável: Inep

d) período de conferência e validação dos dados pelas IES;

Data Inicial: 03/06/2014

Data Final: 02/07/2014

Responsáveis: Representante legal e Pesquisador Institucional (PI) da Instituição de Educação Superior

e) período de consolidação e homologação dos dados;

Data Inicial: 03/07/2014

Data Final: 01/08/2014

Responsável: Inep

f) período de preparação para divulgação do Censo da Educação Superior;

Data Inicial: 04/08/2014

Data Final: 02/09/2014

Responsável: Inep

g) divulgação dos dados consolidados do Censo da Educação Superior 2012;

Data: 02/09/2014

Responsável: Inep

JOSÉ FRANCISCO SOARES

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 17 de abril de 2014

Dispõe sobre a decisão de processo administrativo instaurado em face do curso de Educação Física (cód. 359760) ofertado pela FACULDADE SANTA RITA - FASAR (cód. 1202). Processo MEC nº 23000.018001/2011-77.

Nº 77 - O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto n° 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista os instrumentos de avaliação dos cursos de graduação e as normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II, e 211, § 1º, todos da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e as razões expostas na Nota Técnica nº 304/2014-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina que:

1.Sejam reduzidas as vagas autorizadas para o curso de Educação Física (cód. 359760) ofertado pela FACULDADE SANTA RITA - FASAR (cód. 1202), de 100 (cem) para 90 (noventa) vagas totais anuais, como forma de convolação da penalidade de desativação do curso, prevista no art. 52, inciso I, do Decreto nº 5.773, de 2006, em atenção ao princípio da proporcionalidade, previsto no art. 2º da Lei nº 9.784, de 1999;

2.Sejam revogadas as medidas cautelares aplicadas ao curso de Educação Física (cód. 359760) ofertado pela FACULDADE SANTA RITA - FASAR (cód. 1202), aplicadas por meio do Despacho SERES/MEC nº 253, de 2011.

3.Seja notificada a FACULDADE SANTA RITA - FASAR (cód. 1202) da possibilidade de interposição de recurso, nos termos do art. 53, do Decreto nº 5.773, de 2006; e

4.Seja notificada a FACULDADE SANTA RITA - FASAR (cód. 1202) do teor do Despacho, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999.

Dispõe sobre a decisão de processo administrativo instaurado em face do curso de Medicina (cód. 18472) ofertado pela UNIVERSIDADE DE CUIABÁ - UNIC/PITÁGORAS (cód. 780). Processo MEC nº 23000.017022/2011-75.

Nº 78 - O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto n° 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista os instrumentos de avaliação dos cursos de graduação e as normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II, e 211, § 1º, todos da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e as razões expostas na Nota Técnica nº 305/2014-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina que:

1.Sejam reduzidas as vagas autorizadas para o curso de Medicina (cód. 18472) ofertado pela UNIVERSIDADE DE CUIABÁ - UNIC/PITÁGORAS (cód. 780), de 80 (oitenta) para 71 (setenta e uma) vagas totais anuais, como forma de convolação da penalidade de desativação do curso, prevista no art. 52, inciso I, do Decreto nº 5.773, de 2006, em atenção ao princípio da proporcionalidade, previsto no art. 2º da Lei nº 9.784, de 1999;

2.Sejam revogadas as medidas cautelares aplicadas ao curso de Medicina (cód. 18472) ofertado pela UNIVERSIDADE DE CUIABÁ - UNIC/PITÁGORAS (cód. 780), aplicadas por meio do Despacho SERES/MEC nº 234, de 2011.

3. Seja notificada a UNIVERSIDADE DE CUIABÁ - UNIC/PITÁGORAS (cód. 780) da possibilidade de interposição de recurso, nos termos do art. 53, do Decreto nº 5.773, de 2006; e

4. Seja notificada a UNIVERSIDADE DE CUIABÁ - UNIC/PITÁGORAS (cód. 780) do teor do Despacho, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999.

Dispõe sobre o arquivamento do processo de supervisão nº 23000.018091/2011-04.

Nº 79 - O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto n° 8.066, de 7 de agosto de 2013, em atenção aos referenciais substantivos de qualidade expressos na legislação e nos instrumentos de avaliação dos cursos de graduação e às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II e 211, § 1º, da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, tendo em vista as razões expostas na Nota Técnica nº 306/2014-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina que:

1.Seja arquivado o processo de supervisão nº 23000.018091/2011-04, com fundamento expresso no art. 49 do Decreto nº 5.773, de 2006;

2.Sejam revogados os efeitos das medidas cautelares aplicadas ao curso de Enfermagem (cód. 80328) da FACULDADE NOBRE DE FEIRA DE SANTANA - FAN (cód. 1718) -, por meio do Despacho nº 242, de 28 de novembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União em 29 de novembro de 2011;

3.Seja a FACULDADE NOBRE DE FEIRA DE SANTANA - FAN (cód. 1718) - notificada da publicação do presente Despacho de arquivamento, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999.

Dispõe sobre o arquivamento do processo de supervisão nº 23000.017773/2011-91.

Nº 81 - O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto n° 8.066, de 7 de agosto de 2013, em atenção aos referenciais substantivos de qualidade expressos na legislação e nos instrumentos de avaliação dos cursos de graduação e às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II e 211, § 1º, da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, tendo em vista as razões expostas na Nota Técnica nº 308/2014-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina que:

1.Seja arquivado o processo de supervisão nº 23000.017773/2011-91, com fundamento expresso no art. 49 do Decreto nº 5.773, de 2006;

2.Sejam revogados os efeitos das medidas cautelares aplicadas ao curso de Farmácia (cód. 18980) do CENTRO UNIVERSITÁRIO DO TRIÂNGULO - UNITRI (cód. 142), por meio do Despacho nº 243, de 28 de novembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União em 29 de novembro de 2011; e

3.Seja o CENTRO UNIVERSITÁRIO DO TRIÂNGULO - UNITRI (cód. 142) notificado da publicação do presente Despacho de arquivamento, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999.

Dispõe sobre o arquivamento do processo de supervisão nº 23000.017992/2011-71.

Nº 82 - O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto n° 8.066, de 7 de agosto de 2013, em atenção aos referenciais substantivos de qualidade expressos na legislação e nos instrumentos de avaliação dos cursos de graduação e às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II e 211, § 1º, da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, tendo em vista as razões expostas na Nota Técnica nº 309/2014-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina que:

1.Seja arquivado o processo de supervisão nº 23000.017992/2011-71, com fundamento expresso no art. 49 do Decreto nº 5.773, de 2006;

2.Sejam revogados os efeitos das medidas cautelares aplicadas ao curso de Fisioterapia (cód. 56803) da FACULDADE ANGLO-AMERICANO - FAA (cód. 2077), por meio do Despacho nº 249, de 30 de novembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União em 05 de dezembro de 2011; e

3.Seja a FACULDADE ANGLO-AMERICANO - FAA (cód. 2077) notificada da publicação do presente Despacho de arquivamento, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999.

Dispõe sobre o arquivamento do processo de supervisão nº 23000.018091/2011-04.

Nº 83 - O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto n° 8.066, de 7 de agosto de 2013, em atenção aos referenciais substantivos de qualidade expressos na legislação e nos instrumentos de avaliação dos cursos de graduação e às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II e 211, § 1º, da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, tendo em vista as razões expostas na Nota Técnica nº 310/2014-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina que:

1.Seja arquivado o processo de supervisão nº 23000.018091/2011-04, com fundamento expresso no art. 49 do Decreto nº 5.773, de 2006;

2.Sejam revogados os efeitos das medidas cautelares aplicadas ao curso de Enfermagem (cód. 80328) da FACULDADE NOBRE DE FEIRA DE SANTANA - FAN (cód. 1718) -, por meio do Despacho nº 242, de 28 de novembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União em 29 de novembro de 2011;

3.Seja a FACULDADE NOBRE DE FEIRA DE SANTANA - FAN (cód. 1718) - notificada da publicação do presente Despacho de arquivamento, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999.

Dispõe sobre o arquivamento do processo de supervisão nº 23000.017939/2011-70.

Nº 84 - O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto n° 8.066, de 7 de agosto de 2013, em atenção aos referenciais substantivos de qualidade expressos na legislação e nos instrumentos de avaliação dos cursos de graduação e às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II e 211, § 1º, da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, tendo em vista as razões expostas na Nota Técnica nº 311/2014-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina que:

1.Seja arquivado o processo de supervisão nº 23000.017939/2011-70, com fundamento expresso no art. 49 do Decreto nº 5.773, de 2006;

2.Sejam revogados os efeitos das medidas cautelares aplicadas ao curso de Fisioterapia (cód. 15267) da UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA - UNIVERSO - campus São Gonçalo/RJ (cód. 663), por meio do Despacho nº 249, de 30 de novembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União em 05 de dezembro de 2011; e

3.Seja a UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA - UNIVERSO (cód. 663) notificada da publicação do presente Despacho de arquivamento, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999.

Dispõe sobre o arquivamento do processo de supervisão nº 23000.017933/2011-71.

Nº 85 - O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto n° 8.066, de 7 de agosto de 2013, em atenção aos referenciais substantivos de qualidade expressos na legislação e nos instrumentos de avaliação dos cursos de graduação e às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II e 211, § 1º, da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, tendo em vista as razões expostas na Nota Técnica nº 312/2014-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina que:

1.Seja arquivado o processo de supervisão nº 23000.017933/2011-01, com fundamento expresso no art. 49 do Decreto nº 5.773, de 2006;

2.Sejam revogados os efeitos das medidas cautelares aplicadas ao curso de Nutrição (cód. 19940) da UNIVERSIDADE NILTON LINS - UNINILTONLINS (cód. 669), por meio do Despacho nº 250, de 30 de novembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União em 01 de dezembro de 2011; e

3.Seja a UNIVERSIDADE NILTON LINS - UNINILTONLINS (cód. 669) notificada da publicação do presente Despacho de arquivamento, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999.

Dispõe sobre a decisão de processo administrativo instaurado em face do curso de Enfermagem (cód. 6848) ofertado pela UNIVERSIDADE DA REGIÃO DA CAMPANHA - URCAMP (cód. 296). Processo MEC nº 23000.017888/2011-86.

Nº 86 - O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto n° 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista os instrumentos de avaliação dos cursos de graduação e as normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso